

LEI N.º 537, DE 16 DE JUNHO DE 2011

Altera a Lei 523, de 21 de Fevereiro de 2011 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Paraipaba alterando os anexos I, II e III, criando o cargo de Assessor Jurídico vinculado a Procuradoria Geral do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei 523, de 21 de Fevereiro de 2011, criando junto aos Órgãos de Assessoramento Superior, a Procuradoria Geral do Município que esta vinculada ao Gabinete do Prefeito o órgão de Assessoria Jurídica.

Art. 2º. O Órgão de Assessoria Jurídica terá seus trabalhos executados pelo Cargo de Assessor Jurídico Municipal, onde terá suas atividades subordinadas ao crivo do Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único: Será subordinada hierarquicamente a Assessoria Jurídica a Coordenadoria Jurídica, devendo os processos e atividades do Coordenador Jurídico ser revisados e assessorados pelo Assessor Jurídico.

Art. 3º. Terá como atribuição do Assessor Jurídico, o acompanhamento dos Processos Jurídicos e Administrativos, com emissão de parecer e relatórios conclusivos no âmbito da legalidade dos processos e assessorar a Procuradoria Geral em seus trabalhos externos junto a órgãos e entidades Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 4º. Fica alterada a tabela da Lei 523, de 21 de Fevereiro de 2011, que trata dos Órgãos de Assessoramento Superior, conforme tabela abaixo:

1. ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1.1.** Gabinete do Prefeito
 - 1.1.1. Chefia de Gabinete
- 1.2.** Procuradoria Geral do Município
 - 1.2.1 Assessoria Jurídica
 - 1.2.2. Coordenadoria Jurídica
- 1.3.** Ouvidoria Geral do Município
- 1.4.** Assessoria de Planejamento Municipal
- 1.5.** Controladoria Interna do Município
- 1.6.** Comissão Permanente de Licitação
- 1.7.** Assessoria de Comunicação



Art. 5º. Altera o anexos I, da Lei 523, de 21 de Fevereiro de 2011, incluído no organograma da Procuradoria Geral do Município a Assessoria Jurídica, conforme Anexos I desta Lei.

Art. 6º. Altera os Anexos II e III da Lei 523, de 21 de Fevereiro de 2011, incluído na tabela de Cargos e Remuneração, o Cargo de Assessor Jurídico de Simbologia DNS-5, conforme Anexos I desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão a 01 de Junho de 2011.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, e fica alterado a Leis Municipais de nº. 523, de 21 de Fevereiro de 2011, conforme artigos e anexos deste projeto.

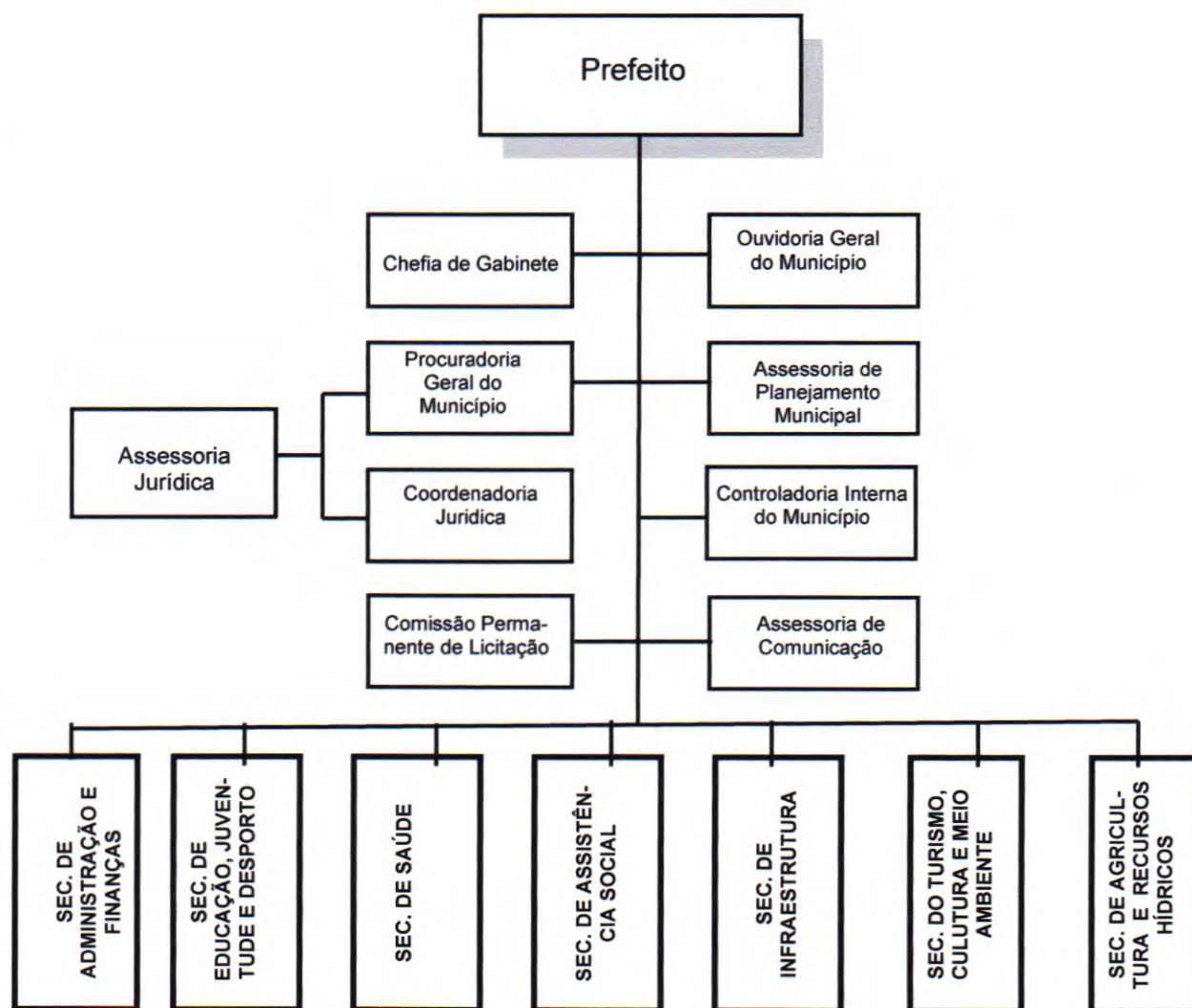
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 16 de junho de 2011.



JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO
Prefeita de Paraipaba

ANEXO I da lei nº 537, DE 16 DE JUNHO DE 2011, QUE ALTERA O ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 44, DA LEI Nº. 523, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 16 de junho de 2011.


JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO
Prefeita de Paraipaba

ANEXO II da lei nº 537, DE 16 DE JUNHO DE 2011, QUE ALTERA O ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 44, DA LEI Nº. 523, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

01 - GABINETE DO PREFEITO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Quantidade
Procurador Geral do Município	DNS-1	01
Chefe de Gabinete do Prefeito	DNS-1	01
Controlador Interno	DNS-2	01
Ouvidor Geral do Município	DNS-3	01
Assessor de Planejamento Municipal	DNS-4	01
Assessor Jurídico	DNS-5	02
Assessor de Comunicação	DNS-8	01
Coordenador Jurídico	DNS-8	05
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-4	01
Assistente de Comunicação	DAS-3	05
Membro da Comissão Permanente de Licitação	DAS-5	03
Assistente Técnico	DAS-3	15
Auxiliar Administrativo	DAS-3	15

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 16 de junho de 2011.



JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO
Prefeita de Paraipaba

ANEXO III da lei nº 537, DE 16 DE JUNHO DE 2011, QUE ALTERA O ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 45, DA LEI Nº. 523, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Remuneração		TOTAL (R\$)
		Vencimento	Representação	
Secretário	---	---- (*)	---- (*)	--- (*)
Procurador Geral do Município	DNS-1	350,00	3.150,00	3.500,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	DNS-1	350,00	3.150,00	3.500,00
Controlador Interno	DNS-2	250,00	2.250,00	2.500,00
Tesoureiro	DNS-2	250,00	2.250,00	2.500,00
Assessor de Gestão do SUAS	DNS-2	250,00	2.250,00	2.500,00
Ouvidor Geral do Município	DNS-3	200,00	1.800,00	2.000,00
Assessor de Planejamento Municipal	DNS-4	150,00	1.350,00	1.500,00
Assessor de Programas e Projetos Educacionais	DNS-4	150,00	1.350,00	1.500,00
Diretor Geral do Hospital	DNS-4	150,00	1.350,00	1.500,00
Diretor Técnico	DNS-5	140,00	1.260,00	1.400,00
Diretor Clínico	DNS-5	140,00	1.260,00	1.400,00
Diretor Administrativo	DNS-5	140,00	1.260,00	1.400,00
Assessor Técnico	DNS-5	140,00	1.260,00	1.400,00
Assessor Jurídico	DNS-5	140,00	1.260,00	1.400,00
Assessor de Programas e Projetos Esportivos	DNS-6	90,00	810,00	900,00
Diretor Executivo	DNS-7	80,00	720,00	800,00
Assessor de Comunicação	DNS-8	70,00	630,00	700,00
Coordenador Jurídico	DNS-8	70,00	630,00	700,00
Administrador Distrital	DNS-8	70,00	630,00	700,00
Coordenador	DAS-1	60,00	590,00	650,00
Coordenador Adjunto	DAS-2	55,00	545,00	600,00
Gerente de Núcleo	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Assistente de Comunicação	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Assistente Técnico	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Auxiliar Administrativo	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Administrador de Equipamentos Escolares	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Administrador de Equipamentos Urbanos	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Administrador de Unidades Básicas de Saúde	DAS-3	50,00	500,00	550,00
Presidente da Comissão de Licitação	DAS-4	40,00	410,00	450,00
Membro da Comissão de Licitação	DAS-5	35,00	365,00	400,00
Auxiliar Técnico	DAS-6	30,00	245,00	275,00

- A partir da Emenda Constitucional n.º 19, de 05 de junho de 1998, a remuneração dos Secretários Municipais passou a ser fixada, em parcela única, pela Câmara Municipal, em forma de subsídio, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.



PREFEITURA DE PARAIPABA

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro - Paraipaba-Ceará.

CNPJ: 10.380.608/0001-42 – CEP: 62685-000 – Fone: (85) 3363-1212

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 16 de junho de 2011.



JOANA D'ARC BATISTA CARVALHO
Prefeita de Paraipaba

**Estado do Ceará
Prefeitura de Paraipaba
Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação de Recursos Humanos**

Editais de Publicação nº. 002/2011, de 16 de Junho de 2011.

A **Prefeita do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso I, alínea c, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, em consonância com o inciso X, do artigo 28, da Constituição do Estado do Ceará,

Faz saber a todos quantos, o Presente Edital de Publicação, virem ou dele tomarem conhecimento, que nesta data, viemos tornar público a Lei Municipal nº. **537/2011**, de 16 de Junho de 2011, que dispõe sobre a *Alteração da Lei 523/2011, de 21/02/2011, criando o cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria do Município de Paraipaba.*

Paço da Prefeitura de Paraipaba, em 16 de Junho de 2011.



Joana Dar'c Batista Carvalho
Prefeita de Paraipaba